PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.852, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Declara de Utilidade Pública o "Grupo de Convivência da Terceira Idade Alegria", e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o "Grupo de Convivência da Terceira Idade Alegria", nos termos da Lei Municipal n° 1.804, de 09 de janeiro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 24 de novembro de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete